



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**  
**PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [gabinete@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:gabinete@peroladoeste.pr.gov.br)

**LEI N.º 1.379/2022**

***Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escritura pública de doação, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 1018/2016, de 31 de maio de 2016, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,

**Art. 1º.** Para fins de regularização fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, dos imóveis abaixo especificados, aos ocupantes do lote urbano que consta pertencer ao Município de Pérola D'Oeste – PR, cujos donatários passo a qualificar na sequência:

**§ 1º. Qualificação dos Donatários:** MARIA CELITA GOMES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 4.577.349-3, CPF nº 644.297.259-34, e RUDY KUNZEL, brasileiro, portador do RG n.º 4.483.559-2, CPF n.º 627.947.019-91, conviventes em união estável entre si, ambos residentes e domiciliados na Av. Brasil, n.º 340, centro, município de Perola D' Oeste.

I. Características do Imóvel: Lote Urbano n.º 02-A, da Quadra n.º 21, com área de 400,00m<sup>2</sup>, confrontando-se: NORDESTE: Por linhas secas e retas, confronta com o lote n.º 02, da mesma quadra, com extensões de 23,513 metros e 12,88 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Av. Brasil, com extensão de 17,00 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com lote n.º 01, da mesma quadra, com extensão de 40 metros; NOROESTE: Por linhas secas e retas, confronta com os lotes ns.º 15 e 02, ambos da mesma quadra, com extensões de 5,94 metros e 11,63 metros; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O lote n.º 02-A, situa-se a 20,00 metros da Rua Dr. Djalma Jaeger e faz frente com a Av. Brasil, com extensão de 17,00 metros.

**§ 2º. Qualificação dos Donatários:** AMELIA DE PAULA, brasileira, portadora do RG nº 9.049.447-3, CPF nº 039.704.739-85, residente e domiciliada na Av. Brasil, n.º 330, centro, município de Perola D' Oeste.

I. Características do Imóvel: Lote Urbano n.º 02, da Quadra n.º 21, com área de 400,00m<sup>2</sup>, confrontando-se: NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote n.º 03, da mesma quadra, com extensão de 40,00 metros; SUDESTE: Por linhas secas e retas, confronta com a Av. Brasil e com o lote n.º 02-A, da mesma quadra, com extensões de 3,00 metros e 11,63 metros; SUDOESTE: Por linhas secas e retas, confronta com lote n.º 02-A, da mesma quadra, com extensões de 12,88 metros e 23,513 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote n.º 15, da mesma quadra, com extensão de 14,06 metros; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O lote n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**  
**PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [gabinete@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:gabinete@peroladoeste.pr.gov.br)

02, situa-se a 37,00 metros da Rua Dr. Djalma Jaeger e faz frente com a Av. Brasil, com extensão de 3,00 metros.

**Art. 2º.** A presente autorização é outorgada para a regularização da ocupação do terreno pelas pessoas qualificadas no artigo anterior para fins de moradia, sendo que a regularização será considerada de interesse público.

**Parágrafo único** - O imóvel mencionado no artigo anterior, está registrado perante o Cartório Imobiliário da Comarca de Capanema, sob a Matrícula – Registro Geral n.º 9.155, e a escrituração do mesmo está condicionada a apresentação do mapa e memorial descritivo dos lotes descritos acima, ficando autorizado todas as providências necessárias para o cumprimento do aqui disposto, especialmente a subdivisão.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da escrituração, subdivisão e demais medidas necessárias para o desmembramento do imóvel, correrá por conta exclusiva dos donatários.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 03 de novembro de 2022.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
**Prefeito Municipal**